

## Termo de Convênio Nº 2576/2021

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Por este instrumento, a **Fundação Educacional Barriga Verde** de CNPJ nº 82975236000108 mantenedora do **Centro Universitário Barriga Verde**, entidade educacional sediada na Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, Cidade Orleans, Estado de Santa Catarina, representada, neste ato, pelo Coordenador de Estágio **Berto Varmeling**, brasileiro, professor, residente e domiciliado em Orleans, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 95084479900 designado pela portaria 1/2016 para firmar os termos de convênios de estágio e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO** sediada na AV ERNANI COTRIN, nº 187, Bairro CENTRO, Cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 95780441000160, representado, neste ato, por **VICENTE CORREA COSTA** responsável **PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro(a), portador do CPF nº 04816546901 aqui denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 23 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

- 1.1 O presente convênio tem por objetivo regular a realização de estágio curricular, de caráter obrigatório ou não, junto a **CONCEDENTE**, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.
- 1.2 Para fins deste Convênio, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ligadas a sua área de formação na pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, conforme dispõe a legislação vigente.
- 1.3 Os estágios curriculares obrigatórios estão previstos na grade curricular e têm por objetivo articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o acadêmico (a) para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão, conforme projeto pedagógico do curso.
- 1.4 Os estágios curriculares não-obrigatórios são aqueles que não estão previstos na grade curricular do Curso, sendo opção pessoal do acadêmico a sua realização. Tem por finalidades, enriquecer a experiência profissional do acadêmico, maximizar a aproximação no Centro Universitário Barriga Verde com a sociedade, auxiliar na manutenção do estudante na universidade e articular a prática com a teoria ministrada no Curso.
- 1.5 Os estágios terão carga horária semanal de trabalho e duração de acordo do Projeto Pedagógico do Curso, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações, estarem explícitas no Termo de Compromisso de Estágio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 Fornecer as oportunidades de estágio e o respectivo número de vagas, com a identificação do perfil desejado do estagiário.
- 2.2 Receber, selecionar e informar a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE** o nome dos acadêmicos que irão, efetivamente, realizar estágio, dentre os acadêmicos encaminhados.
- 2.3 Fornecer a Coordenação Geral de Estágio da pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE** o plano de atividades.
- 2.4 Assegurar ao estágio instalações que tenham condições de proporcionar ao(s) acadêmico(s) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 2.5 Fornecer bolsa de estágio e auxílio transporte conforme previsão no Termo de Compromisso, podendo ser facultado em caso de estágio curricular obrigatório.
- 2.6 Esturar seguro contra acidentes, em favor do acadêmico em caso de Estágio Curricular Não Obrigatório.
- 2.7 Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente, com formação superior, ou com qualificação adequada, para orientar e supervisionar as atividades programadas.
- 2.8 Celebrar com os acadêmicos que irão realizar o estágio, os respectivos **TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO**, tendo a obrigatória intervenção da **FEBAVE**, conforme determina a legislação em vigor.
- 2.9 Solicitar ao estagiário, trimestralmente, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica, uma vez que o abandono, a transferência de curso, o trancamento de matrícula e a frequência irregular constituem motivos de imediata rescisão.
- 2.10 Disponibilizar as informações técnicas e legais necessárias ao bom desempenho do estágio.
- 2.11 Informar à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio.
- 2.12 Indicar à pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, para substituição, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.
- 2.13 Aceitar a presença de professores credenciados para a supervisão do acadêmico estagiário, fornecendo-lhe informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais.
- 2.14 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo sempre que lhe for solicitado o Relatório de Atividades Estágio, encaminhado pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**.
- 2.15 Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e de avaliação.
- 2.16 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 2.17 Enviar à pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE

- 3.1 Elaborar normas complementares e instrumentos de acompanhamento e avaliação de estagiários.
- 3.2 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- 3.3 Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico, ao horário e calendário escolar.
- 3.4 Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário.
- 3.5 Zelar pelo cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, informando à **CONCEDENTE** quando identificar qualquer irregularidade no Programa de Atividades de Estágio.
- 3.6 Informar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, o calendário acadêmico.
- 3.7 Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades de Estágio.
- 3.8 Analisar o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**, elaborado pelo Acadêmico.
- 3.9 Indicar se constatada a necessidade, à **CONCEDENTE**, candidato a substituição de estagiários;
- 3.10 Fornecer a documentação legal referente aos estágios.
- 3.11 Sempre que requisitado, instruir à **CONCEDENTE** sobre a elaboração do plano de atividades de estágio, produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos técnicos.
- 3.12 Prestar à **CONCEDENTE** as informações por ela solicitadas e adotará as medidas disciplinares, pedagógicas e administrativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste convênio.

#### CLAUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- 4.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário, os seguintes documentos:
  - a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o acadêmico, a unidade Concedente e a pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**.
  - b) Plano de Atividades de Estágio – PAE, encaminhado pelo estagiário ao Coordenador do Curso de origem do estagiário, para aprovação do mesmo; nos termos da legislação vigente.
- 4.2 O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de **ESTÁGIO** de estudante neles explicitados.
- 4.3 No desenvolvimento dos estágios ora compromissados, caberá a Unidade Concedente propor ao estagiário um Plano De Atividades De Estágio – PAE, o qual será apreciado pelo Coordenador de Curso.
- 4.4 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a serem cursadas pelo mesmo, oferecida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.

